

LEI Nº 700, DE 4 DE JUNHO DE 1962

Autoriza doação de imóvel, e dá outro destino
ao terreno doado ao Estado de Minas Gerais,
de acordo com a Lei nº 566, de 14 de maio de
1960

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e se manda o seguinte:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a doar, ao Governo do Estado de Minas Gerais, para construção do prédio destinado ao funcionamento do Grupo Escolar "Professor Ildefonso Mascarenhas da Silva", um terreno do Patrimônio Municipal, com a área de 2.400 (dois-mil-e-quatrocentos) metros quadrados, situado à Rua "16A", esquina da Avenida "11", na quadra nº 22 (vinte-e-dois), compreendida pelas Ruas "Primeira", "16A" e "Décima-Quarta", e pela Avenida "11".

Art. 2º - O terreno a que se refere o art. anterior tem a seguinte descrição: começa na esquina da Avenida "11" com a Rua "16A"; segue pelo alinhamento desta última, na extensão de 60 metros, até a esquina da Rua "Primeira"; daí, segue pelo alinhamento desta última, na extensão de 40 metros; em seguida, por um rumo paralelo ao alinhamento da Rua "16A", na extensão de 60 metros, confrontando com terrenos da Prefeitura, segue até o alinhamento da Avenida "11", e, finalmente, por este alinhamento, na extensão de 40 metros, até o ponto onde teve o começo.

Art. 3º - O imóvel doado ao Estado de Minas Gerais, de acordo com a autorização constante da Lei nº 566, de 14 de maio de 1960, passa a ser destinado a um outro prédio para grupo escolar, que o Governo do Estado venha a construir neste cidade.

Art. 4º - Da escritura de doação do terreno a que se refere o art. 1º, constará a re-ratificação da doação feita de acordo com a citada Lei nº 566, de conformidade com o disposto no art. anterior.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 4 de Junho de 1962.

Lei nº 700, de 4 de junho de 1962 - continuação - fl. 2.

David Silviano de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Gaudilio
Secretário

AG/-